

conferir a opção por um ou outro por causa do objeto da licitação: se forem mercadorias, haverá o recolhimento de ICMS, que é um imposto estadual; se forem serviços tributados pelo ISS, haverá recolhimento deste.

No caso em tela, a Recorrida apresentou, por sua própria iniciativa, tanto o comprovante de inscrição estadual como o cadastro municipal. Ambas vencidas e por isso foi solicitada a versão atualizada. Porém, ao identificarmos que a empresa atualizou o comprovante de inscrição estadual (Cadesp), bem como, notou-se que todas as certidões de débitos tributários foram apresentadas de modo regular, inclusive a certidão negativa de débitos municipais, o que inclui expressamente o ISS com seu respectivo número de inscrição de contribuinte. Com isso, foi possível deduzir que o cadastro municipal estava regular.

Ainda que solicitado o documento com data atualizada pela Pregoeira (o que permite o edital (8.10, alínea "c")), não se trata de contrariar a própria decisão, trata-se de promover um formalismo moderado, dentro das liberalidades legais e editalícias. A julgarmos pelos argumentos acima expostos:

Vale salientar que a regularidade fiscal perseguida pela lei de licitações encontra amparo tão-somente na obtenção de garantias mínimas para a Administração Pública, conforme determina a Magna Carta em seu artigo 37, inciso XXI. Sendo a exigência legal um meio para levar a um fim válido. Se foi possível deduzir do ponto de vista lógico e fático que a finalidade do edital quanto às comprovações de regularidade fiscal e trabalhista foram cumpridas, não há razão para inabilitação. Outrossim, como consequência e para que não restasse dúvidas, foi realizada diligência junto ao Portal da Prefeitura, verificando-se que a CCM encontrasse devidamente atualizada (nº documento SEI 0274620).

Feitas as considerações, percebe-se que a decisão tomada pela Pregoeira foi acertada e seguiu um formalismo moderado, e deve continuar a produzir seus efeitos.

6. CONCLUSÃO
Pelas razões apresentadas, conclui-se pela não aceitação dos argumentos apresentados pela Recorrente, por entender que os argumentos lançados não encontram guarida que os abrigue, entendendo pela manutenção da decisão proferida na Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Isto posto, encaminha-se à autoridade competente, para apreciação de ordem superior prestado minhas homenagens de praxe.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO INTERPOSTO

I - Relatório
Conforme consta da manifestação 0281188 e dos autos, no dia 30 de agosto de 2022, foi iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2022, objetivando a contratação de serviços de fornecimento de licenças para solução de fluxograma online Lucidchart.

Transcorrida a sessão pública, a empresa EF Projetos Ltda. interpsu recurso ao final da sessão, por não concordar com a habilitação da empresa SRLC Net Tecnologia da Informação Ltda, alegando a necessidade de apresentação dos dois comprovantes de cadastro de contribuintes Municipal e Estadual como um dos requisitos para habilitação da licitante vencedora.

Aberto o prazo para apresentação das razões de recurso, foram entregues memoriais 0281185. Não foi apresentada contrarrazões do recurso interposto.

A lma. Pregoeira não se retratou da decisão, razão pela qual os autos foram remetidos para análise da autoridade superior.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II - Fundamentação do decisum

Dos autos, depreende-se que embora durante a sessão pública o comprovante de inscrição estadual e o cadastro municipal estivessem vencidos, a Comissão Julgadora identificou que a empresa atualizou o comprovante de inscrição estadual (Cadesp), bem como, notou-se que todas as certidões de débitos tributários foram apresentadas de modo regular, inclusive a certidão negativa de débitos municipais, o que inclui expressamente o ISS com seu respectivo número de inscrição de contribuinte. Com isso, foi possível deduzir que o cadastro municipal estava regular.

Outrossim, como consequência e para que não restasse dúvidas, foi realizada diligência junto ao Portal da Prefeitura, verificando-se que a CCM encontrasse devidamente atualizada (nº documento SEI 0274620).

Sendo assim, em atenção aos princípios da celeridade e da economia processual, a comissão corretamente diligenciou para sanar vícios meramente formais visando assegurar o principal objetivo das contratações públicas, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Este também é o entendimento da Doutrina, conforme artigo 5º do saneamento de vícios como orientação geral para os responsáveis pelo julgamento, pela homologação, pelo contrato e pelo controle" artigo publicado.

"Portanto, sempre que possível, independentemente de o vício ser formal ou não, cumpre à Administração priorizar o saneamento, reduzindo custos e potencializando a seleção da melhor proposta ou, a depender do contexto, a solução menos onerosa e impactante à realidade administrativa."

III - Do dispositivo
Diante do exposto e, por se tratar de decisão final em âmbito administrativo, INDEFIRO o recurso interposto pela EF Projetos Ltda.

Remetam-se os autos ao Departamento de Licitações para prosseguimento.
Bruna Simões
Defensora Pública
Coordenadora Geral de Administração.

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA de Polícia Dr. Coriolano Nogueira COBRA
ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos - Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos iniciais vagas na carreira de Perito Criminal - PC-1/2023

O Presidente do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos vagos na carreira de Perito Criminal (PC-1/2023), em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 0005696-86.2022.8.26.0053, da 16ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, proposto por ANDRÉ LUIZ VIANA BORGES, faz saber que fica reintegrado no certame, permitindo-se, assim, a participação do interessado nas demais fases do concurso de Provas e Títulos. Dessa forma, fica, desta, já, CONVOCADO para a etapa de comprovação de idoneidade e conduta escoreta, mediante investigação social, conforme item VIII.4 do Edital de Abertura. Assim, o candidato deverá entregar, pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia

de Polícia situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, CEP 05508-100, São Paulo, ala 11ª, sala 741, no dia 30 de setembro de 2022, sexta-feira, das 10 às 17 horas, os respectivos documentos originais, elencados abaixo, indispensáveis ao prosseguimento no certame:

1.1. Certidões de antecedentes criminais expedidas pela(s) comarca(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos:

1.1.1. Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;

1.1.2. Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

1.1.3. Justiça Militar Estadual (inclusive para candidatos do sexo feminino);

1.2. Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 5 (cinco) anos:

1.2.1. Justiça Federal;

1.2.2. Justiça Eleitoral;

1.2.3. Justiça Militar Federal (inclusive candidatos do sexo feminino);

1.3. Certidões de todos os cartórios, onde houver mais de um, das comarcas nas quais o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

1.3.1. distribuição de ações cíveis;

1.3.2. cartório de protesto de títulos;

1.4. Certidão de antecedentes criminais expedida pelo respectivo órgão correicional ou disciplinar, no caso de candidato que no momento da apresentação dos documentos esteja ou tenha ocupado cargo ou função pública, a qualquer título, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação para a apresentação dos documentos aqui exigidos.

1.5. Certidão que comprove o exercício da função de jurado, caso o candidato a tenha exercido no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data do término do período das inscrições.

2. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.

3. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência, quando exigido.

4. A Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para quaisquer esclarecimentos.

5. Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", inclusive as respectivas publicações na Imprensa Oficial.

NAS MESMA OPORTUNIDADE, ou seja, no dia 30 de setembro de 2022, sexta-feira, das 10 às 17 horas, o candidato deverá entregar os documentos elencados no item 3, do capítulo VIII.5 - DA PROVA DE TÍTULOS, do Edital de Abertura.

3.1. Os títulos deverão ser apresentados no seu original para conferência, devendo o candidato entregar cópia simples dos mesmos, para aferição da pontuação.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-945/31/22/2

O Diretor de Pessoal, face ao Recurso Administrativo impetrado pelo candidato VINÍCIUS MARCELINO SANTOS SILVA, CPF 466.330.348-06, inscrito no concurso público para provimento de cargo de Soldado PM 2º Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/21, torna público o DEFERIMENTO do pleito e o CONVOCAR para comparecer: na Escola de Educação Física, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 548, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA, em 20-9-22, às 7h00; no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 23-9-22, às 8h00, e 27-9-22, às 7h00; bem como no dia 29-9-22, às 8h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS; no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP para a realização da etapa dos EXAMES DE SAÚDE, em 10-10-22, às 7h00.

Comunicado nº DP-558/31/22/2

O Diretor de Pessoal torna público que os candidatos abaixo relacionados foram reinduzidos nos concursos públicos regidos pelos editais e respectivas publicações nos DOE, em cumprimento às decisões judiciais referenciadas, e foram considerados FALTOSOS em etapa subsequente e, conseqüentemente, excluídos do certame:

NOME - RG - INSCRIÇÃO - EDITAL - PROCESSO - DOE REINCLUSÃO

OSÉAS MENEZES DA GAMA - 24.776.102-6 - 41746180 - 2/321/19 - 1076929-62.2021.8.26.0053 - 7, de 12-12-22

ERIC HOTTES DE OLIVEIRA - 25.694.733-4 - 67034250 - 3/321/19 - 1067915-55.2021.8.26.0053 - 246, de 28-12-21

JOÃO ANTONIO GOMES DE RESENDE - 20.274.239 - 66737877 - 3/321/19 - 1059967-62.2021.8.26.0053 - 205, de 26-10-21

MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA - 84.317.784-8 - 54632390 - 2/321/19 - 1006665-55.2020.8.26.0053 - 205, de 26-10-21

THIAGO PEREIRA DE MORAES - 38.896.471-6 - 71162461 - 3/321/19 - 1060241-26.2021.8.26.0053 - 243, de 22-12-21

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR ALVARO

SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA

CACHEIRINHA

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III - nº. 022/2022 de 12/09/2022

O Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital Geral "Alvaro Simões de Souza" de Vila Nova Cachoeirinha, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas competências e em atendimento ao estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 54.682, de 13/08/09, bem como Instrução Normativa UCRH nº 002/2009 e considerando Autorização Governamental, conforme Despacho do Senhor Governador publicado em 16/10/2021, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO e COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para fins de execução de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratações(ões) temporárias(ões) no cargo de Médico I - Ortopedia e Traumatologia para atuar em cirurgia do Quadril, desta Instituição.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

TITULARES / SUPLENTE

A - Presidente que coordenará os trabalhos:
LUCIANA APARECIDA VIRGILIO CARDIAL - RG: 21.764.422 - Diretor Técnico I - Serviço de Recursos Humanos / NAIR MORAES SANTOS DE OLIVEIRA - RG: 49.138.407-5 - Chefe II - Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

B - Representante(s) da área de Recursos Humanos:
ELAINE FERREIRA DA SILVA SILVEIRA - RG: 35.186.587-1 - Chefe II - Seção de Recrutamento e Seleção / JACIRA JUREMA

DE SOUZA COSTA -RG:22.655.276 - Chefe I - Seção de Cadastro de Pessoal.

C - Representante(s) da(s) área(s) relativa(s) ao cargo/ classe:

MAURICIO MINORU DOI - RG: 16.903.093-3 - Diretor Técnico de Saúde II - Divisão Médica / JOICEMAR TAROUCA AMARO - RG: 060.254.374-41 - Chefe de Saúde II - Seção de Medicina Física, da Divisão de Apoio Clínica.

ARTIGO 3º - A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo o primeiro pelo primeiro membro citado:

TITULARES / SUPLENTE

1) LUCIANA APARECIDA VIRGILIO CARDIAL - RG: 21.764.422 - Diretor Técnico I - Serviço de Recursos Humanos / NAIR MORAES SANTOS DE OLIVEIRA - RG: 49.138.407-5 - Chefe II - Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

2) ELAINE FERREIRA DA SILVA SILVEIRA - RG: 35.186.587-1 - Chefe II - Seção de Recrutamento e Seleção / JACIRA JUREMA DE SOUZA COSTA -RG:22.655.276 - Chefe I - Seção de Cadastro de Pessoal.

3) MAURICIO MINORU DOI - RG: 16.903.093-3 - Diretor Técnico de Saúde II - Divisão Médica / JOICEMAR TAROUCA AMARO - RG: 060.254.374-41 - Chefe de Saúde II - Seção de Medicina Física, da Divisão de Apoio Clínica.

ARTIGO 4º - As Comissões desenvolverão seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de Contratações por Tempo Determinado.

ARTIGO 5º - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado será responsável pela elaboração do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, definição dos pré-requisitos, atribuições, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Processo Seletivo Simplificado em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 6º - A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018 e decisão, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar falsidade da autodeclaração, substituindo as ações, bem como atendendo as delegações emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado especificadas no artigo 5º.

ARTIGO 7º - Os membros designados pelos Artigos 2º e 3º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por conter incorreções.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA

EDITAL Nº 031/2022

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

A UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DO Concurso Público para o(s) cargo(s) de Médico I - Especialidade: Clínica Médica.

As inscrições serão recebidas ATÉ 30/09/2022 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 10:00 às 15:00, no(a) Serviço de Recursos Humanos, situado à Rua Cônego Xavier, 276 - Sacomã - São Paulo/SP - Térreo - Sagão Principal.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/07/2022.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: MÉDICO I para atuar no serviço de MEDICINA INTENSIVA.

EDITAL Nº 032/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 15/10/2021, publicado no D.O.E. de 16/10/2021, regulamentada pela Resolução 162, de 26/10/2021, publicada em D.O.E. de 27/10/2021, republicada em 28/10/2021, e retificada em D.O.E. de 26/11/2021, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que degrada da normalidade das situações cujo atendimento do serviço requeira satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 02 (duas) CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO - CTD (sendo, 02 para ampla concorrência e 00 para candidato com deficiência) no cargo de MÉDICO I para atuar no serviço de MEDICINA INTENSIVA.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa - UCRH nº 02/2009.

2 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

3 - As inscrições serão recebidas no período de 21/09/2022 à 21/10/2022 das 10:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, sito à Rua Cônego Xavier, 276, CEP: 04231-030, Sacomã, São Paulo, Serviço de Recursos Humanos, sala 06, saguão principal.

4 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação.

5 - Os vencimentos iniciais referentes ao cargo de MÉDICO I para atuar no serviço de MEDICINA INTENSIVA em Jornada de 24 horas semanais de trabalho, estabelecida pela Lei Complementar nº 1.193/2013 correspondem a R\$ R\$ 3.949,76 (três mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) e demais vantagens pecuniárias, acrescido do Prêmio de Produtividade Médica, no valor de ATÉ R\$ 4.993,46 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento médico a qualquer paciente dentro de sua área de especialidade conforme regras e protocolos existentes em qualquer dependência desta Unidade, o qual será priorizado de acordo com as diretrizes gerenciais;

- Responsabilizar-se pelo exame clínico dos pacientes atendidos na Unidade; pela anotação adequada das informações pertinentes à história clínica e internação; pela coleta de

exame conforme a necessidade; por realizar evolução e prescrição; pela análise e anotações de resultados de exames (fôno de imagem como radiografias, tomografias, ultrassonografias, eletrocardiogramas, exames microbiológicos, hematológicos, gases, urinários; pelos cuidados e manuseio de equipamentos como monitores e ventiladores mecânicos, realizando ajustes pertinentes à condição clínica, mantendo os prontuários sempre atualizados, em perfeitas condições de consultas, com letra legível; carimbar e assinar todas as fichas de atendimento ou condutas nos prontuários;

- Atender pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva Covid-19 e Não Covid-19;

- Identificar principais patologias da especialidade, indicar e efetuar seu tratamento;

- Avaliar pacientes internados seja em caráter eletivo ou urgência e instituir seu tratamento;

- Pertencentes à condição clínica.

- Realizar na Unidade de Terapia Intensiva procedimentos de urgência, procedimentos especializados necessários para o manuseio do paciente nas situações de risco de vida e outras emergências, tais como:

- Ressuscitação cardiopulmonar e cerebral, cateterização de vasos venosos e arteriais, intubação oral e nasotraqueal, passagem de cânula de crotomíe e outros maneios para vias aéreas difíceis;

- Admissão e alta dos pacientes conforme a necessidade em comum acordo com o médico da especialidade afim;

- Avaliação e diagnóstico de quadros cirúrgicos para acionar e discutir com equipes cirúrgicas correspondentes;

- Avaliação e diagnóstico das principais afecções neurológicas em adultos, instituindo seu tratamento clínico;

- Acompanhar das visitas com os diaristas e profissionais de áreas afins;

- Fornecimento informações aos familiares;

- Participar em reuniões de equipe médicas e multidisciplinares;

- Participar de atividades científicas e aulas desenvolvidas na Unidade;

- Permanecer exclusivamente na Unidade de Terapia Intensiva durante o período de plantão;

- Cumprir plantões presenciais conforme escala elaborada pela supervisão da especialidade;

- Supervisionar e orientar Médicos Residentes;

- Fornecer informações de fácil entendimento aos familiares;

- Participar das reuniões de equipe;

- Prestar atendimento com ética, compromisso, responsabilidade e humanização;

- Formular planos para a organização de serviços na unidade;

- Solicitar exames complementares;

- Atestar óbito;

- Emitir laudos, atestados e pareceres sobre assuntos de sua área de atuação;

- Orientar e revisar as atividades das equipes de servidores auxiliares;

- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade;

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

1 - São requisitos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Possuir Graduação em Medicina;

1.9 - Possuir registro no Conselho Regional de Medicina do estado de São Paulo - CREMESP;

1.10 - Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Especialidade Médica (CRM), na ESPECIALIDADE DE MEDIC

todos os atos decorrentes da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos atos definidos, inclusive carteiras funcionais;

7 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, desde que o número de vagas admitido seja estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Apresentar, no ato da inscrição, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

2.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no Capítulo II deste edital;

3.1 - Conforme estabelecido no item "6" do Capítulo XI deste edital, a contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá sua nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve, no ato de inscrição do processo seletivo simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

3.1 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do processo seletivo simplificado por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br).

4 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "2.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, após resultado da análise curricular;

4.1.1 - Somente os candidatos habilitados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação.

4.2 - Para aferição da veracidade da autossignificação de candidatos pretos e pardos será verificada a feniopia e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

4.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

4.3 - Para verificação da veracidade da autossignificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores;

4.4 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de recondução interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

5 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde: PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

6 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI

Onde: NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que será a classificação

do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples da concorrência ampla.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

8 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

9 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas de lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências conexas;

VI - DA ANÁLISE CURRICULAR

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo;

1.1 - A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

1 - Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 - TÍTULO: Doutorado dentro das ESPECIALIDADES DE MEDICINA INTENSIVA OU CLÍNICA MÉDICA OU PNEUMOLOGIA OU CARDIOLOGIA OU MEDICINA DE URGÊNCIA, (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 6,00 (seis) pontos).

COMPROVANTE: Diploma, Certificado de conclusão ou Equivalente, conforme disposto no item "2º" do capítulo VII deste edital.

1.2 - TÍTULO: Mestrado dentro das ESPECIALIDADES DE MEDICINA INTENSIVA OU CLÍNICA MÉDICA OU PNEUMOLOGIA OU CARDIOLOGIA OU MEDICINA DE URGÊNCIA, (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,00 (quatro) pontos).

COMPROVANTE(s): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "2º" do Capítulo VII deste Edital.

1.3 - TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Sínopsios, Workshop, a partir do ano de 2017, dentro das ESPECIALIDADES DE MEDICINA INTENSIVA OU CLÍNICA MÉDICA OU PNEUMOLOGIA OU CARDIOLOGIA OU MEDICINA DE URGÊNCIA.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) ponto(s) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 5,00 (cinco) ponto(s).

COMPROVANTE(s): Certificação/declaração de participação no evento, conforme disposto no item "2º" do Capítulo VII deste Edital.

1.4 - TÍTULO: Experiência Profissional dentro das ESPECIALIDADES DE MEDICINA INTENSIVA OU CLÍNICA MÉDICA OU PNEUMOLOGIA OU CARDIOLOGIA OU MEDICINA DE URGÊNCIA.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 3,0 (três) pontos a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 15,00 (quinze) pontos).

COMPROVANTE(s): Conforme disposto no item "2º" do Capítulo VII deste Edital.

As declarações comprobatórias de experiência profissional, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação;

2 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação curricular, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação;

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

4 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem: 1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.2 - Maior idade (até 59 anos);

1.3 - Escolaridade mais compatível em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;

1.4 - Maior tempo de experiência em relação a especialidade;

1.5 - Maior grau de escolaridade;

1.6 - Maiores encargos de família;

1.7 - Sido jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.7.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.7.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

1.7.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.7.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.8 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2 - Os recursos poderão ser preenchidos na unidade detentora do certame, sito à Rua Cúneo Xavier, 276, CEP: 04231-030, Sacanã, São Paulo, Serviço de Recursos Humanos, sala 06, saguão principal, no horário das 10:00 às 15:00 horas;

2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Decorrido o período estabelecido para recurso e publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará a Classificação Final.

2 - A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

4 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

5 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

6 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições elencadas no Capítulo II deste edital.

7 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

8 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão a partir do 1º dia subsequente à realização da anulação para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

9 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 20 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

10 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia subsequente à realização da anulação para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

11 - Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

12 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final ou antes de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento no cargo correspondente na unidade em questão.

13 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

13.1 - A não anulação do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu.

14 - Para mais informações entrar em contato pelo(s) telefone(s) (11) 2067-0451 no horário das 10:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO

MODELO DE CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

R.G.: CPF: _____

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE: _____

FILHOS: () NÃO () SIM QUANTOS: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA, em nível de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC (especificar instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

DOCTORADO: _____

MESTRADO: _____

OUTROS CURSOS: _____

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

V - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DEVERSO NA ÁREA EM QUE IRÁ ATUAR

INEX OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRADECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Assinatura _____

São Paulo, ____/____/____.

Replicado por conter incorreções

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: SCEC-PRC-2022/00500

ASSUNTO: ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL PROAC Nº 50/2022 - Espaços Culturais / Apoio à Manutenção, Reforma, Ampliação ou Modernização

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL PROAC Nº 50/2022

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Cooperado, no caso de Cooperativas) em município do Estado de São Paulo que não seja a Capital e atuação artística, prioritariamente, fora da Capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá declarar no sistema de inscrição.

1.2.2. A pontuação da avaliação final será acrescida de 0,5 ponto adicional, não cumulativa, para um ou mais dos seguintes casos autodeclarados:

a) - Étnia:

1) Proponente Pessoa Física: preto, pardo, indígena e amarelo.

2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena e amarelo.

b) - Gênero:

1) Proponente Pessoa Física: mulher, transgênero e não-binário.

2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.

c) - Pessoa com deficiência:

1) Proponente Pessoa Física: com deficiência.

2) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal ou cooperado (no caso de Cooperativas) com deficiência.

5.1.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 40% (quarenta por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.

Segue lista classificatória:

PROJETOS SELECIONADOS:

Núm.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome

- Proponente Cidade - Cooperado Nome - Cooperado Cidade

- Valor da proposta - Cota Interior - Nota Final - Situação

50/2022-1653.5716.3959 - MATURAR - Luz, Som e Ação - Associação Cultural Hervê de Brovelim e Embu-Guaçu - ----

--- R\$ 50.000,00 - Sim - 10,10 - Selecionado

50/2022-1655.6564.5718 - Vem pra Casa Balaia - ELISANGELA FERREIRA DA SILVA SOUZA 18588133873 - São Paulo

----- R\$ 100.000,00 - 10,10 - Selecionado

50/2022-1655.7408.0978 - Umbral - Instituto Cultural Israelita Brasileiro - São Paulo ----- R\$ 100.000,00 - 10,03

- Selecionado

50/2022-1654.7363.3238 - Manutenção do Espaço Cultural e Escola de formação em Palhaçaria Casa 11 - Casa 11 Produções Artísticas Ltda - São Paulo ----- R\$ 100.000,00 - 9,90

- Selecionado

50/2022-1655.4121.5840 - Cultura e Resistência - Cultura Resistência - Itanhaém ----- R\$ 50.000,00 - Sim - 9,87

- Selecionado

50/2022-1655.7435.9167 - Cinema no Vale - MARCELLA ARNULF PICIRILLO - São José dos Campos ----- R\$ 50.000,00 - Sim - 9,87 - Selecionado

50/2022-1655.4909.0013 - Manutenção do Espaço Parlações - Nada de Novo Produções Artísticas LTDA ME - São Paulo ----- R\$ 100.000,00 - 9,87 - Selecionado

50/2022-1655.7499.2420 - Profissionalização e Tratamento Acústico da Sala de Aula do Instituto Tambor - Luiz do Nascimento Camargo - São Paulo ----- R\$ 100.000,00 - 9,83

- Selecionado

50/2022-1654.7176.5231 - Circular Teatro 20 anos de Um Teatro Sobre Rodas - Cia Teatral As Graças Sopro Artísticos Ltda ME - São Paulo ----- R\$ 100.000,00 - 9,77 - Selecionado